

EDITAL Nº 11/2023 – DRA/PROGRAD
CADASTRAMENTO PARA CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO PARA OCUPAÇÃO DE VAGAS RESIDUAIS NO PERÍODO LETIVO 2023.1.

A Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (UFRRJ) torna público para conhecimento de todos os classificados no Processo Seletivo para Ocupação de Vagas Residuais no período letivo 2023.1 as informações referentes ao cadastramento dos ingressantes.

1. DO CADASTRAMENTO

1.1. O cadastramento é ato pelo qual o candidato envia os documentos requeridos para verificação de conformidade com as exigências para ingresso na UFRRJ.

1.2. Os candidatos aprovados dentro do número de vagas nesse processo seletivo deverão realizar o envio eletrônico da documentação relativa a matrícula na UFRRJ, por meio do sítio eletrônico <https://itr.ufrrj.br/transferencias>.

1.2.1. Os candidatos aprovados dentro do número de vagas terão a partir de **00h do dia 18 de março até às 23h59min do dia 20 de março de 2023**, para enviar a documentação.

1.2.2. Caso seja necessário complementar ou retificar alguma documentação não validada, os candidatos terão o **dia 22 de março de 2022, das 08h às 23h59min**, para realizar esse procedimento.

1.3. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de cadastramento em prazos e horários diferentes dos indicados neste Edital.

2. DO ENVIO ELETRÔNICO DA DOCUMENTAÇÃO

DATAS PARA ENVIO ELETRÔNICO DA DOCUMENTAÇÃO DE CADASTRO		
CHAMADA Aprovados dentro do número de vagas	Data de envio	18 e 20/03/2023
	Avaliação dos documentos pela PROGRAD	20 a 21/03/2023
	Recurso	22/03/2023

2.1. Os candidatos deverão realizar o envio eletrônico da documentação, exclusivamente, por meio do sítio eletrônico <https://itr.ufrrj.br/transferencias>, onde deverão anexar os documentos, conforme o Seção 3 deste Edital.

2.2. Toda a documentação deverá ser enviada na forma de arquivos digitalizados (.pdf), de boa qualidade (sem cortes, rasuras ou emendas) e com todas as informações legíveis com tamanho máximo de 3MB cada. Os arquivos enviados que não sejam de boa qualidade ou que estejam ilegíveis não serão validados.

2.2.1. Entende-se por informação legível os arquivos em que o documento digitalizado não possua cortes e rasuras onde a integralidade das informações esteja nítida e possibilite a identificação das informações contidas.

2.2.2. O candidato é inteiramente responsável pelas informações prestadas e pelo conteúdo dos arquivos anexados.

2.3. Após a submissão dos documentos, é responsabilidade do candidato acompanhar e verificar, durante o período de submissão dos documentos, no sítio eletrônico <https://itr.ufrrj.br/transferencias>, se a documentação enviada foi submetida corretamente.

2.3.1. Logo que sua documentação for analisada, o candidato terá sua documentação aceita ou rejeitada. O candidato poderá visualizar a situação da análise no sítio eletrônico <https://itr.ufrrj.br/transferencias>. É responsabilidade do candidato acessar o sistema até o dia da fase de recurso (22/03/2023) para visualizar o resultado.

2.3.2. Caso falte ou seja rejeitado algum documento, a informação constará descrita no sistema. Os candidatos terão o prazo de recurso, estabelecido no subitem 1.2.2, conforme cada caso, para enviar a documentação correta.

2.5. O candidato é responsável pela verificação da situação dos seus documentos após a análise da PROGRAD.

2.6. Somente será cadastrado o candidato que tiver toda a sua documentação VALIDADA.

2.7. O candidato que não realizar ou fizer de forma incompleta o envio eletrônico da documentação será eliminado deste processo seletivo e perderá o direito à vaga.

2.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de cadastramento com documentação incompleta e/ou submetida por outro meio, que não seja o estabelecido no sítio eletrônico do item 2.1.

2.9. O candidato convocado no item 1.2 que não enviar a documentação correta, conforme a Seção 3, será eliminado do processo seletivo, não sendo considerado no processo de preenchimento de vagas não ocupadas, e não irá compor cadastro de reserva.

2.10. A UFRRJ não se responsabilizará por documentação não recebida por motivos de ordem técnica nos computadores, falhas na comunicação ou congestionamento nas linhas de comunicação, bem como por força de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, ou ainda de ações de terceiros ou resultantes de caso fortuito ou de força maior que impeçam o envio da documentação.

3. DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CADASTRO

3.1. O cadastramento somente ocorrerá se o candidato **enviar todos os documentos dentro do prazo**, em conformidade com o item 1.2 e seus subitens deste Edital. É exigido para todos os candidatos:

I – Documento de identidade civil oficial, com foto e válido;

II – Cadastro de Pessoa Física - CPF;

III – Histórico Escolar, com assinatura e carimbo legíveis do responsável e da instituição que expediu o documento;

IV – Certificado de Conclusão ou Diploma de Ensino Médio, com assinatura e carimbo legíveis do responsável e da instituição que expediu o documento;

V – Documento militar: Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI), Certificado de Reservista (CR), Carteira de Militar (ATIVO) ou, provisoriamente, o Certificado de Alistamento Militar (CAM), provando estar em dia com suas obrigações militares. Somente candidatos do sexo masculino;

VI – Certidão de Quitação Eleitoral, obtida por meio do sítio eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) <http://www.tse.jus.br/> ou fornecida pelos órgãos da Justiça Eleitoral.

§1º. O candidato que não apresentar, no ato da solicitação de matrícula, os documentos contidos nos itens “III” e “IV” do presente artigo, deverá apresentar provisoriamente a Declaração de Conclusão de Ensino Médio com assinatura e carimbo legíveis do responsável e da instituição que expediu o documento, ou assinatura digital válida. Posteriormente o candidato deverá entregar o(s) documento(s) definitivo(s).

4. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

4.1. Para os candidatos que enviarem, nos prazos estabelecidos nos subitens do item 1.2.1 e 1.2.2, a documentação de cadastro correta, o preenchimento das vagas ofertadas serão realizados de acordo com a ordem de classificação final.

4.1.1. A lista contendo os nomes dos candidatos cadastrados será publicada até às 23h59min do dia **24/03/2023**, nos sítios eletrônicos <https://portal.ufrj.br/pro-reitoria-de-graduacao/> e <https://servicos.ufrj.br/concursos/>.

4.2. Não haverá a formação de lista de reserva de vagas. Os candidatos não classificados e candidatos indeferidos no cadastramento da matrícula não poderão preencher as vagas no contexto deste Edital.

5. DA MATRÍCULA

5.1. A matrícula é o ato que vincula o aluno a turmas de componentes curriculares em um determinado período letivo.

5.2. Serão matriculados no SIGAA os candidatos que tenham sido convocados dentro das vagas disponíveis neste processo seletivo e que tiveram os documentos validados;

5.3. A matrícula em componentes curriculares será realizada pelo próprio discente no SIGAA, nos dias 26 a 29/03/2023.

5.3.1. O discente deverá solicitar inscrição nas disciplinas que deseja cursar, mesmo sem ter os aproveitamentos lançados, para fins de garantia de vínculo com a Universidade. Concomitantemente a UFRRJ fará os aproveitamentos de acordo com cada caso e mediante solicitação.

5.4. Não será possível efetuar alterações no plano de matrícula após as datas previstas para essas alterações no Calendário de Matrícula da UFRRJ 2023.1 (<https://portal.ufrj.br/institucional/calendario/>).

6. DA CONFIRMAÇÃO DE VÍNCULO

6.1. Confirmação de vínculo é o procedimento no qual o aluno ingressante confirma o interesse e a sua disponibilidade de frequentar as aulas e demais atividades acadêmicas do curso.

6.2. Os alunos ingressantes que tenham sido cadastrados e matriculados deverão, obrigatoriamente, confirmar o interesse no curso e sua disponibilidade para frequentar as aulas e demais atividades acadêmicas.

6.2.1. A confirmação de vínculo deverá ser realizada junto a Coordenação do curso, no início das aulas.

6.2.2. A confirmação de vínculo dos alunos ingressantes que tenham seu cadastro efetivado até **24/03/2023**, deverá ser realizada após o início das aulas (10/04/2023), até **13/04/2023**.

6.2.3. A **não confirmação** nos prazos definidos nos subitens 6.2.2 **extingue o vínculo com o curso**.

7. DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

7.1. Estudos realizados anteriormente pelo candidato em outras Instituições de Ensino Superior ou na própria UFRRJ será realizado mediante abertura de processo de aproveitamento de créditos junto a Coordenação do Curso.

7.1.1. O formulário para a solicitação de abertura do processo eletrônico de aproveitamento de estudos está disponível no sítio eletrônico <https://portal.ufrj.br/pro-reitoria-de-graduacao/formularios-academicos/>.

7.1.1. A solicitação de aproveitamento de estudos requer os seguintes documentos: formulário, documento de identificação, histórico do ensino superior cursado e programas analíticos (ementas) das disciplinas cursadas.

7.2. O aproveitamento dos componentes curriculares cursados em outras instituições ou na UFRRJ deve ser realizado pelos ingressantes: Reingresso Externo, Reingresso Interno, Transferência Externa e Transferência Interna.

7.3. A solicitação de aproveitamento de estudos poderá ser realizada após a efetivação da matrícula em componentes curriculares, prevista no item 5.3.

7.4. Para aproveitamento de estudos realizados fora da UFRRJ, o interessado deverá fornecer o histórico escolar e os programas dos componentes curriculares cursados na instituição de origem, devidamente assinados e carimbados ou validados eletronicamente.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A UFRRJ não se compromete com a publicação de listas de candidatos convocados pela imprensa ou por qualquer outro veículo de comunicação, nem com nenhum tipo de comunicação pessoal com os convocados. Cabe ao interessado consultar as listas de convocação publicadas nas datas previstas neste Edital.

- 8.2.** Todos os horários deste Edital têm como referência o horário oficial de Brasília.
- 8.3.** Caso julgue necessário, a Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) poderá solicitar ao candidato que apresente de forma presencial os documentos utilizados no cadastramento eletrônico para conferência, em local, data e horário a serem informados previamente.
- 8.4.** O candidato que prestar informação falsa estará sujeito à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis, resguardado o direito à ampla defesa e ao contraditório.
- 8.5.** Todos os documentos enviados pelos candidatos ficarão sob guarda da PROGRAD.

Seropédica, 10 de março de 2023.

Nídia Majerowicz
Pró-Reitora de Graduação



Emitido em 10/03/2023

EDITAL Nº 75/2023 - DivRA (12.28.01.00.00.38)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 10/03/2023 16:20)

RENAN ARJONA DE SOUZA

DIRETOR DE DIVISAO - TITULAR

DivRA (12.28.01.00.00.38)

Matrícula: ###158#3

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrj.br/documentos/> informando seu número: **75**, ano: **2023**, tipo:
EDITAL, data de emissão: **10/03/2023** e o código de verificação: **1d634bf7b6**